



Registo n.º: _____

Taxa: € _____, _____

Entrada: _____

REQUERIMENTO DE ATESTADO DE UNIÃO DE FACTO

PREENCHER COM LETRA MAIÚCULA E SEM RASURAS

Exmo./a. Senhor/a Presidente da Junta de Freguesia de Ramalde,

Nome _____

Portador(a) do: B. I./C.C n.º _____ Validade/Vitalício ___/___/20___ NIF _____

Nascido(a) a ___/___/_____ Estado civil _____

Residente/eleitor nesta freguesia desde ___/___/_____ Posto de Voto |__|

Morada _____

N.º _____ Andar _____ Código Postal _____ - _____ Porto

e

Nome _____

Portador(a), do: B.I./C.C n.º _____ Validade/Vitalício ___/___/20___ NIF _____

Nascido(a) a ___/___/_____ Estado civil _____

Residente/eleitor nesta freguesia desde ___/___/_____ Posto de Voto |__|

Morada _____

N.º _____ Andar _____ Código Postal _____ - _____ Porto

Para efeitos de _____

Os abaixo assinados declaram, por sua honra, que vivem/viveram em União de Facto desde ___/___/_____
Assuem, nos termos dos códigos Civil e Penal, da Lei n.º 7/2001, de 11 de maio (artigos 2.º e 2.º- A) e da Lei n.º
19/2013 de 21 de fevereiro (artigo 348.º- A), nas suas redações atuais, (conforme documento entregue e que lemos),
para com a Junta da Freguesia de Ramalde ou outras entidades públicas ou privadas, toda a responsabilidade que lhe
possa advir pelas declarações prestadas no presente documento.

Porto |__|_|-|__|_|-|__|_|_|_|

Ass. _____

Ass. _____

Sim, autorizo a utilização dos meus dados recolhidos através do preenchimento deste requerimento, os quais se destinam, apenas ao tratamento do assunto por mim apresentado a esta Autarquia (RGPD).

Sim, autorizo a utilização dos meus dados recolhidos através do preenchimento deste requerimento, os quais se destinam, apenas ao tratamento do assunto por mim apresentado a esta Autarquia (RGPD).

CONFIRMAÇÃO DAS TESTEMUNHAS (Eleitores/as na Freguesia de Ramalde)

Os abaixo assinados declaram, perante a Junta da Freguesia de Ramalde, que são verdadeiras as declarações constantes do presente documento por conhecimento pessoal dos Requerentes (união de facto há mais de 2 anos) e pelas quais assumem inteira responsabilidade. Nos termos do n.º 4 do artigo 34º do Decreto-Lei n.º 135/99 na sua redação atual, e art.º 2º A da Lei n.º 7/2001, de 11 de maio “As falsas declarações são punidas nos termos da lei penal”.

Nome: _____

Posto de voto: | _ | B.I./C.C n.º _____ Validade / Vitalício ___ / ___ / 20___

Assinatura: _____

Nome: _____

Posto de voto: | _ | B.I./C.C n.º _____ Validade / Vitalício ___ / ___ / 20___

Assinatura: _____

Documentos a apresentar e outras informações/Requisitos importantes:

- De identificação (C.C., B.I., entre outros...) e das testemunhas;
- Certidão de cópia integral do Registo de Nascimento dos Requerentes;
- Certidão de cópia integral do Registo de Nascimento do falecido (quando aplicável);
- No caso de cidadãos não residentes na Freguesia de Ramalde há mais de 2 (dois) anos, devem apresentar atestado da Junta de Freguesia onde residiam anteriormente, para completar o tempo em falta;
- É exigida a presença de todos os intervenientes;
- No ato de entrega do Atestado são sempre disponibilizadas cópias de extratos da Lei n.º7/2001, de 11 de maio e da Lei n.º19/2013, 21 de fevereiro.

CONFIRMO DADOS, IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DO/A REQUERENTE

VISTO CHEFIA DE SERVIÇOS

_____/_____/20___ _____ _____/_____/20___ _____

DESPACHO PRESIDENTE DA JUNTA

_____/_____/20___ _____

Lei n.º 7/2001, de 11 de maio, na sua redação atual

Artigo 2.º

Exceções

Impedem a atribuição de direitos ou benefícios, em vida ou por morte, fundados na união de facto:

- a) Idade inferior a 18 anos à data do reconhecimento da união de facto;
- b) Demência notória, mesmo com intervalos lúcidos e situação de acompanhamento de maior, se assim se estabelecer na sentença que a haja decretado, salvo se posteriores ao início da união;
- c) Casamento não dissolvido, salvo se tiver sido decretada a separação de pessoas e bens;
- d) Parentesco na linha recta ou no 2.º grau da linha colateral ou afinidade na linha recta;
- e) Condenação anterior de uma das pessoas como autor ou cúmplice por homicídio doloso ainda que não consumado contra o cônjuge do outro.

Artigo 2.º -A

Prova da União de Facto

1 - Na falta de disposição legal ou regulamentar que exija prova documental específica, a união de facto prova-se por qualquer meio legalmente admissível.

2 - No caso de se provar a união de facto por declaração emitida pela junta de freguesia competente, o documento deve ser acompanhado de declaração de ambos os membros da união de facto, sob compromisso de honra, de que vivem em união de facto há mais de dois anos, e de certidões de cópia integral do registo de nascimento de cada um deles.

3 - Caso a união de facto se tenha dissolvido por vontade de um ou de ambos os membros, aplica-se o disposto no número anterior, com as necessárias adaptações, devendo a declaração sob compromisso de honra mencionar quando cessou a união de facto; se um dos membros da união dissolvida não se dispuser a subscrever a declaração conjunta da existência pretérita da união de facto, o interessado deve apresentar declaração singular.

4 - No caso de morte de um dos membros da união de facto, a declaração emitida pela junta de freguesia atesta que o interessado residia há mais de dois anos com o falecido, à data do falecimento, e deve ser acompanhada de declaração do interessado, sob compromisso de honra, de que vivia em união de facto com o falecido há mais de dois anos, à mesma data, de certidão de cópia integral do registo de nascimento do interessado e de certidão do óbito do falecido.

5 - As falsas declarações são punidas nos termos da lei penal.

Lei n.º 19/2013, de 21 de fevereiro, na sua redação atual

Artigo 348.º -A

Falsas Declarações

1 - Quem declarar ou atestar falsamente à autoridade pública ou a funcionário no exercício das suas funções identidade, estado ou outra qualidade a que a lei atribua efeitos jurídicos, próprios ou alheios, é punido com pena de prisão até um ano ou com pena de multa, se pena mais grave não lhe couber por força de outra disposição legal.

2 - Se as declarações se destinarem a ser exaradas em documento autêntico o agente é punido com pena de prisão até dois anos ou com pena de multa.>>